

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º132128/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9975/2025

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 Anos, 111 Itu Novo centro – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO GLOBAL**, nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	22/05/2025, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	dispensa@itu.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://licitacao.itu.sp.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a “ **Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para 100 pessoas, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Promoção e Desenvolvimento Social, Cultura, Saúde e Gabinete do Prefeito, em conformidade com a lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, art. 75, inciso: II**”.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

1.1.4. ANEXO IV - MODELO MINUTA DE CONTRATO;

1.1.5. ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNÇÃO	VALOR	SECRETARIA
14.03.00	3.3.90.30.07	08.224.4010.2012	91	R\$ 6.211,02	Promoção e Desenvolvimento Social
14.01.00	3.3.90.30.07	08.244.4009.1204	01	R\$ 14.492,38	Promoção e Desenvolvimento Social
10.01.00	3.3.90.30.07	13.392.3003.2234	01	R\$ 10.351,70	Cultura
02.01.00	3.3.90.30.07	04.122.7006.2234	01	R\$ 10.351,70	Gabinete do prefeito
09.01.00	3.3.90.30.07	10.301.1001.2001	01	R\$ 10.351,70	Saúde

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 51.758,50 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

3.2. O valores unitários e o valor total ofertados,deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itu, para o envio da proposta comercial através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132128/2025**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:22/05/2025 às **17H00**.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.1.9 Atestado(s) em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento com as seguintes características:

8.1 Como o fornecimento de kits para *Coffee Break* está atrelado a eventos planejados com um cronograma específico, o (s) kit (s) devem ser entregues:

8.2 Impreterivelmente nos locais, datas e horários previamente solicitados pela Secretaria requisitante, sob risco de penalidades estabelecidas para não cumprimento do horário.

8.3 As embalagens contendo os salgados, lanches e doces devem estar imprescindivelmente identificadas, indicando o conteúdo e a quantia, para facilitar a conferência no momento do recebimento.

8.4 As embalagens devem estar de acordo com o volume do seu conteúdo, de tal forma a evitar que o fundo da embalagem seja visível no momento de sua abertura.

8.5 Todos os salgados, lanches e doces não podem ter sido congelados, e devem estar aquecidos no ato da entrega.

8.6 Todas as bebidas (sucos e refrigerantes) devem estar geladas no ato da entrega. Durante a execução do presente instrumento.

8.7 A contratada deve ter e informar previamente o contato do responsável pelo atendimento, para manter contato ativamente com colaboradores da Prefeitura e informar o status da entrega dos kits até sua conclusão.

8.8 A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições (*coffee break*) que serão entregues nos dias de evento. Devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

8.9 A contratada deverá permitir, bem como oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.10 Local de entrega/período:

8.10.1 O fornecimento de *Coffee Break* será realizado nos horários e locais determinados para atender a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, ressaltando que será comunicado a empresa vencedora com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.

8.11 Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a fornecimento do objeto é uma solução adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 2 do presente Termo de Referência, especialmente a fim de proporcionar o atingimento das metas dos eventos.

8.12 O fornecimento será entrega parcelada num período de 12 meses, na forma autorizada pelo art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13 Ainda, é de se esclarecer que a quantidade de produtos a serem adquiridos representa a

necessidade identificada por esta Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura e Gabinete do Prefeito.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante somente após cada entrega mensal até **30 (trinta) dias** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br.

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 12 de maio de 2025.

Ângela Maria Lopes Ferraz de Almeida
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Rosemary Aparecida Veronezze
Gabinete do Prefeito

Marcello Airoidi
Secretaria Municipal de Cultura

Tiago Texera
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK		
Item	Quantidade	Descritivo
1	50	<p>Kit de <i>Coffee Break</i> para 100 pessoas sendo: 30 unidades de cada item:</p> <p><u>Salgados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Esfiha de carne (30 gramas), sendo 60% massa e 40% recheio; • Pastel Assado de presunto e queijo (30 gramas), sendo 60% massa e 40% recheio; • Coxinha (20 gramas), com no mínimo 30% de recheio e 70% de massa; • Risólis de presunto e queijo (20 gramas) com no mínimo 30% de recheio e 70% de massa • Kibe (20 gramas) de ótima qualidade. <p><u>Lanches:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Pão de batata recheado com frango (30 gramas), sendo 60% massa e 40% recheio; • Lanche de pão de forma sem casca com presunto, queijo, maionese, tomate e alface (30 gramas). <p><u>Doces:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sonho (20 gramas), sendo 70% massa e 30% recheio; • Carolina de brigadeiro ou chocolate (20 gramas), sendo com 40% de recheio. • <p><u>Bebidas:</u> Entrega na temperatura 12° e 15°</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sucos de caixinha (volume total de 3 litros) – 03 sabores; • Refrigerantes (volume total de 3 litros).

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se em razão da realização de conferências, reuniões e eventos das Secretarias de Cultura, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, envolvendo a participação dos conselhos municipais vinculados e aos equipamentos de Proteção Básica e Proteção Social Especial, Conselho Municipal de Cultura, sendo: Representantes de várias Secretarias do Governo Municipal, Membros representantes dos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal da pessoa Idosa – CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDI, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI, Conselho Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas – COMUD.

Encontros com lideranças comunitárias na área da Cultura

O público convidado será composto por membros dos conselhos, representantes da sociedade civil, especialistas, profissionais da saúde, cultura, assistência social e educação.

Objetivos – Debater temas relevantes, avaliar políticas existentes e propor melhorias para a qualidade de vida da população.

Será oferecido nas festividades a serem realizadas nos equipamentos da Proteção Social Básica

- Festa da Família – a ser realizada por todos os CRAS
- Festas Juninas em todos os equipamentos da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.
- Festa dos idosos – Centros Dia Idoso

Objetivos:

Fortalecimento de vínculos familiares

- A festa promove momentos de convivência e afeto entre os membros da família, o que é essencial para melhorar os relacionamentos e o apoio mútuo.

Valorização da família

- Mostra que o CRAS reconhece e valoriza o papel central da família na formação do indivíduo e no desenvolvimento social.

Convivência comunitária

- Estimula a interação entre diferentes famílias da comunidade, promovendo um sentimento de pertencimento, solidariedade e respeito à diversidade.

Promoção de valores e educação

- Através de atividades lúdicas, culturais e educativas, é possível trabalhar temas como respeito, responsabilidade, empatia, e outros valores fundamentais.

Prevenção de vulnerabilidades

- Famílias mais unidas e integradas tendem a ser mais resilientes diante de situações de risco social, como violência doméstica, abandono, uso de drogas, entre outros.

Aproximação da comunidade com o CRAS

- A festa é uma oportunidade de mostrar os serviços que o CRAS oferece e incentivar a participação ativa da população nos programas e projetos.

Desta forma, justificamos a necessidade da contratação de serviço de coffee break para viabilizar a realização dos eventos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento com as seguintes características:

2.1 Como o fornecimento de kits para *Coffee Break* está atrelado a eventos planejados com um cronograma específico, o (s) kit (s) devem ser entregues:

- Impreterivelmente nos locais, datas e horários previamente solicitados pela Secretaria requisitante, sob risco de penalidades estabelecidas para não cumprimento do horário.
- As embalagens contendo os salgados, lanches e doces devem estar imprescindivelmente identificadas, indicando o conteúdo e a quantidade, para facilitar a conferência no momento do recebimento.
- As embalagens devem estar de acordo com o volume do seu conteúdo, de tal forma a evitar que o fundo da embalagem seja visível no momento de sua abertura.
- Todos os salgados, lanches e doces não podem ter sido congelados, e devem estar aquecidos no ato da entrega.
- Todas as bebidas (sucos e refrigerantes) devem estar geladas no ato da entrega. Durante a execução

do presente instrumento.

- A contratada deve ter e informar previamente o contato do responsável pelo atendimento, para manter contato ativamente com colaboradores da Prefeitura e informar o status da entrega dos kits até sua conclusão.

- A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições (*coffee break*) que serão entregues nos dias de evento. Devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

- A contratada deverá permitir, bem como oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

3.2 Local de entrega/período:

O fornecimento de Coffee Break será realizado nos horários e locais determinados para atender a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, ressaltando que será comunicado a empresa vencedora com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.

3.3. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a fornecimento do objeto é uma solução adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 2 do presente Termo de Referência, especialmente a fim de proporcionar o atingimento das metas dos eventos.

3.4. O fornecimento será entrega parcelada num período de 12 meses, na forma autorizada pelo art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. Ainda, é de se esclarecer que a quantidade de produtos a serem adquirido representa a necessidade identificada por esta Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura e Gabinete do Prefeito.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega do Objeto

4.1 O objeto da presente dispensa de licitação, trata-se de municipais.

4.2 O serviço será solicitado pela Secretaria requisitante, de acordo com os eventos a realizar.

4.3 O fornecimento do objeto deverá ser realizado nos endereços informados no momento da solicitação, sendo seguintes: locais de atendimento

- Centro Administrativo da Prefeitura de Itu
Avenida Itu 400 Anos, nº 111 – Itu Novo Centro
- Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Praça Dom Pedro I, nº 116 – Centro

- Grupo da Melhor Idade de Itu
Rua Ângelo Cristofoletti, nº 38 – Parque N.S. da Candelária
- CRAS I - Pipa
Rua Romão Bruni, 100 – Parque Industrial
- CRAS II – Bumba meu Boi
Rua Eloy Ricci, 236 – Vila Bandeirantes
- CRAS III - Promai
Avenida Dr. Ulisses de Moraes, 497, Jardim São Judas
- CRAS IV - Frei Alipio Both
Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, 14 – Cidade Nova
- CRAS V – Recriação
Rua Cecília Meneghini de Mattos, 500 - Parque Residencial Medice
- CILA - Centro Ituano de Letras e Artes: Rua Floriano Peixoto, 1492 / Centro;
- Casa da Cultura - Praça Padre Miguel, 56 / Centro
- CEU - Rua Treze de Outubro, s. nº. / Jardim Vitória
- Espaço Almeida Júnior - Rua Paula Souza, 664 / Centro

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

5.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato:

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

- Gestor do contrato – Alex Bossolan
CPF - 266.046.378-67 / RG - 28.721.077-7
Cargo - Instrutor Técnico de Formação Profissional - Informática.
- Fiscal do contrato – Isabel Cristina Ricci
C.P.F- 026.988.378-96 / RG – 16.378.9876-5
Cargo - Técnico Contábil

Gabinete do Prefeito

- Gestor do contrato – João Antônio Mangiavacchi
CPF - 475.034.418-44 / RG 50.088.276-9
Cargo – Diretor de área de eventos do Gabinete do Prefeito
- Fiscal do contrato – Ana Paula Oliveira de Mello
CPF- 150.456.558-41/ RG 24.828.929-9
Cargo - telefonista/gestora de orçamento

Secretaria Municipal de Cultura

- Gestor do contrato – Márcia Aparecida Peres da Silva Ferreira
CPF - 064.010.838-59 / RG 14.055.491
Cargo – Diretora de Unidade
- Fiscal do contrato – Mario Jorge Vanini
CPF- 072.849.318-76 / RG 19.441.509-0
Cargo – Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

- Gestor do contrato: Gustavo Henrique Bochini Zaccarias
CPF - 344.951.588-80 / RG – 344.714.
Cargo - Coordenador de compras
- Fiscal do contrato
Adriana Aparecida Alabarse
CPF – 197.377.168 33 – RG – 28.832.969-7
Cargo Agente de saúde

Preposto

5.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.1 Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por global**.

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado, por um período de 180 dias.

7.3 Exigências de habilitação:

7.3.1 Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.3.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentos de Habilitação

8.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.2. Os documentos de habilitação serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 Habilitação Jurídica

8.4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.4.2.2 Habilitação Fiscal

8.4.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.4.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.3 Habilitação Econômica-Financeira

8.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou

emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.4.2.2 Qualificação Técnica

Para a qualificação técnico operacional:

8.4.2.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.758,50 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas rubricas orçamentárias: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social nº 33.90.30.07.08.244.4009.2104; 33.90.30.07.08.244.4010.2012, 33.90.307.08.244.4009.2018; Secretaria de Cultura nº 33.90.30.07.13.392.3003.2234, Secretaria Municipal de Saúde nº 33.90.30.07.10.301.1001.2001 e Gabinete do Prefeito nº 33.90.30.07.04.122.7006.2234.

Ângela Maria Lopes Ferraz de Almeida
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Rosemary Aparecida Veronezze
Gabinete do Prefeito

Marcello Airoidi
Secretaria Municipal de Cultura

Tiago Texera
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO: II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: N°. /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

MATERIAL/SERVIÇO

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK		
Item	Quantidade	Descritivo
1	50	<p>Kit de Coffee Break para 100 pessoas sendo: 30 unidades de cada item: Salgados: Esfiha de carne (30 gramas), sendo 60% massa e 40% recheio; Pastel Assado de presunto e queijo (30 gramas), sendo 60% massa e 40% recheio; Coxinha (20 gramas), com no mínimo 30% de recheio e 70% de massa; Risólis de presunto e queijo (20 gramas) com no mínimo 30% de recheio e 70% de massa Kibe (20 gramas) de ótima qualidade.</p> <p>Lanches: Pão de batata recheado com frango (30 gramas), sendo 60% massa e 40% recheio; Lanche de pão de forma sem casca com presunto, queijo, maionese, tomate e alface (30 gramas).</p> <p>Doces: Mini sonho (20 gramas), sendo 70% massa e 30% recheio; Carolina de brigadeiro ou chocolate (20 gramas), sendo com 40% de recheio.</p> <p>Bebidas: Entrega na temperatura 12° e 15° Sucos de caixinha (volume total de 3 litros) – 03 sabores; Refrigerantes (volume total de 3 litros).</p>

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Garantia (SE HOUVER)



Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III DECLARAÇÕES

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Dispensa de Licitação nº xx/2025.

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do

direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

Anexo IV

MINUTA DE
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 9975/2025

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal....., Sra.....,,, portadora do R.G. nº e do CPF nº, residente nesta cidade de, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para 100 pessoas**, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Promoção e Desenvolvimento Social, Cultura, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável,

ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do produto.

2.5. Entregar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do edital- Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos produtos, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de _____, de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK		
Item	Quantidade	Descritivo
1	50	<p>Kit de <i>Coffee Break</i> para 100 pessoas sendo: 30 unidades de cada item:</p> <p><u>Salgados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Esfiha de carne (30 gramas), sendo 60% massa e 40% recheio; • Pastel Assado de presunto e queijo (30 gramas), sendo 60% massa e 40% recheio; • Coxinha (20 gramas), com no mínimo 30% de recheio e 70% de massa; • Risólis de presunto e queijo (20 gramas) com no mínimo 30% de recheio e 70% de massa • Kibe (20 gramas) de ótima qualidade. <p><u>Lanches:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Pão de batata recheado com frango (30 gramas), sendo 60% massa e 40% recheio; • Lanche de pão de forma sem casca com presunto, queijo, maionese, tomate e alface (30 gramas). <p><u>Doces:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini sonho (20 gramas), sendo 70% massa e 30% recheio; • Carolina de brigadeiro ou chocolate (20 gramas), sendo com 40% de recheio. • <p><u>Bebidas:</u> Entrega na temperatura 12° e 15°</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sucos de caixinha (volume total de 3 litros) – 03 sabores;

		<ul style="list-style-type: none">• Refrigerantes (volume total de 3 litros).
--	--	---

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.4. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em __/__/__ e encerrando-se em __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias**, após Autorização de Fornecimento e assinatura do presente instrumento.

6.3. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.4. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

7.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

7.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b” do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
14.03.00	3.3.90.30.07	08.224.4010.2012	91	R\$ 6.211,02	Promoção e Desenvolvimento Social
14.01.00	3.3.90.30.07	08.244.4009.1204	01	R\$ 14.492,38	Promoção e Desenvolvimento Social
10.01.00	3.3.90.30.07	13.392.3003.2234	01	R\$ 10.351,70	Cultura
02.01.00	3.3.90.30.07	04.122.7006.2234	01	R\$ 10.351,70	Gabinete do prefeito
09.01.00	3.3.90.30.07	10.301.1001.2001	01	R\$ 10.351,70	Saúde

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestores do Contrato o _____ da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

14.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscais do Contrato _____ da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 4.009/23, e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em (...) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Local e Data

Prefeitura da Estância Turística de Itu

CONTRATANTE

(EMPRESA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para 100 pessoas , fornecimento será entrega parcelada num período de 12 meses .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados;

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132128/2025 - PROCESSO N º 9975/2025

Às 09 (nove) horas do dia 27 de maio de 2025, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Itu, foi realizada a classificação das propostas comerciais recebidas nesta dispensa de licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para 100 pessoas, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Promoção e Desenvolvimento Social, Cultura, Saúde e Gabinete do Prefeito , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O valor máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Itu é de **R\$51.758,50.(Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta centavos .) para o lote 01**

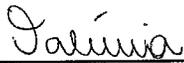
Ato seguinte, foram analisadas as propostas comerciais das empresas, apresentando o seguinte resultado:

LOTE 01- SERVIÇO		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR FINAL
1	LIDER NUTRI REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.	R\$46.500,00
2	AMABILE FERRAZ DE ALMEIDA	R\$47.440,00
3	PANIFICADORA SAVIOLI	R\$48.150,00
4	DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA	R\$48.500,00

Após análise proposta comercial, verifico-se que a empresa **LIDER NUTRI REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** , CNP.de nº **22.420.464/0001-90** ficou classificada para o lote 01.

Ato seguinte, verificamos que a empresa classificada em primeiro lugar enviou os documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial, estando de acordo com o aviso de dispensa de licitação.

Não havendo nada mais a tratar , foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada abaixo pelo Agente de Contratação.



VALÉRIA ALESSANDRA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO